

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 33519789 - http://www.ufscar.br

EDITAL Nº 2/2024/PROGRAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia - Modalidade à Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

INGRESSO 2024/2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, com o apoio da Secretaria Geral de Educação à Distância, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, torna público, o Edital para a execução da seleção para ingresso no semestre de 2024 no curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, na modalidade à distância do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção para ingresso no segundo semestre de 2024 nos cursos de graduação em Licenciatura em Pedagogia, será realizada pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso COVEST/UNEMAT, por meio da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital, ofertará 650 (seiscentas e cinquenta) vagas na modalidade à distância do sistema UAB.
- 1.3. A pessoa candidata poderá encaminhar e-mail para sanar dúvidas referentes à seleção do Edital ProGrad nº 2/2024, de acordo com as situações e e-mails citados abaixo:
 - **1.3.1.** Sobre o Edital e seleção para ingresso: <u>seletivos@unemat.br</u>.
 - **1.3.2.** Sobre o Curso de Licenciatura em Pedagogia: pedagogiaead.sc@ufscar.br. E-mail intitulado: Dúvidas do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
- **1.4.** Antes de se inscrever, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
- **1.5.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 2024/2 serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico <u>www.ingresso.ufscar.br</u>, conforme cronograma de atividades definido no **ANEXO XVIII** deste Edital.
- **1.6.** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, bem como, acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes à seleção para ingresso.
- 1.7. Em caso de necessidade de comunicação da UFSCar com a pessoa candidata em qualquer das fases de recurso, a comunicação será realizada através do e-mail que a pessoa candidata registrou no ato da inscrição.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de São Paulo.
- 1.9. A pessoa candidata aprovada na presente seleção, convocada e matriculada deverá ficar atenta ao polo escolhido que está vinculado.
- 1.10. Requisito Básico para concorrer a uma vaga deste Edital: ter concluído o ensino médio ou ter concluído o ensino médio até a data da matrícula.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br.
- **2.2.** A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as possibilidades apresentadas nos itens 3 e 4 deste Edital.
- 2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível que a pessoa candidata tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.4. A pessoa candidata que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros não terá seu requerimento de inscrição aceito.
- **2.5.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo a COVEST/UNEMAT do direito de excluir do Processo Seletivo se não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou verdadeira.
- **2.6.** A COVEST/UNEMAT não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.
- **2.8.** A pessoa candidata que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição da COVEST/UNEMAT, sendo entendida como efetivada a inscrição isenta ou paga.
- 2.9. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração em dado contido no requerimento de inscrição.
 - **2.9.1.** Caso a pessoa candidata deseje alterar os dados da inscrição efetivada, deverá gerar nova inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- **2.10.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- **2.11.** A pessoa candidata somente será considerada inscrita no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista neste Edital.
- 2.12. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO TODAS AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA:

- I. Acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br;
- II. Informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a data de nascimento da pessoa candidata e as demais informações solicitadas;
- III. Informar e-mail único e válido;
- IV. Informar número de telefone celular válido;
- V. Escolher: modalidade de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas); polo ao qual ficará vinculado para a realização das atividades presenciais;
- VI. Anexar a seguinte documentação (digitalizada em formato PDF):
- a. Documento Oficial de Identidade RG, ou a Carteira de Identidade Nacional CIN;
- b. Cadastro de Pessoa Física CPF:
- c. Folha da Carta de Intenção, conforme orientações do item 14.3, disponível no ANEXO XIX deste Edital;
- d. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração do estabelecimento de ensino, informando que a pessoa candidata se encontra matriculada e cursando a última série do Ensino Médio;
- f. Do item 7.2 para comprovação de Escolaridade (Todos os grupos);
- g. Do item 9.4 para comprovação dos Aspectos Socioeconômicos (Grupos B);
- h. Do item 11.2 para comprovação dos Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência (Grupos 3B e 3I);
- i. Do item 13.2 para comprovação Étnico-Racial (Grupos 1B e 1I);
- j. Do item 15.2 para comprovação de Pessoa Pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo (Grupos 2B e 2I).

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO GRATUITA - ISENÇÃO DE TAXA

- 3.1. A solicitação de inscrição gratuita deverá ser efetuada no endereço eletrônico <u>www.ingresso.ufscar.br</u>, no período compreendido entre às 8 horas do dia 26/02/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/02/2024.
- **3.2.** A pessoa candidata poderá se inscrever como titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- **3.3.** Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente à pessoa candidata que, através de comprovação, for membro de família de baixa renda, nos termos da legislação pertinente.
- 3.4. Para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá anexar a documentação abaixo:
 - 1. Documento Oficial de Identidade RG (original) ou a Carteira de Identidade Nacional CIN;
 - 2. Cadastro de Pessoa Física CPF (original);
 - 3. Folha Resumo do Registro, Individual ou Familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com atualização cadastral realizada até dois anos contados retroativamente à publicação deste Edital.
 - **3.4.1.** Os dados informados pela pessoa candidata devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico, preenchendo o seu nome de forma completa e sem abreviações.
 - **3.4.2.** A COVEST/UNEMAT não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a pessoa candidata possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social (NIS), fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Da análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição

- 3.5. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados em formato PDF, respeitando o tamanho máximo de 5MB.
- 3.6. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.
- **3.7.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.
- 3.8. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 3.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que:
 - a. Informar o Número de Identificação Social (NIS) incorretamente ou inválido;
 - b. Tiver cadastro do Cadúnico desatualizado;
 - c. Anexar documentação incompleta, ilegível e/ou com rasuras.
- **3.10.** As pessoas candidatas com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

- **4.1.** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada, no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br, no período compreendido entre às **8 horas do dia 19/02/2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 04/04/2024,** conforme horário oficial do Estado de São Paulo.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais.
 - **4.2.1.** O valor referente à taxa de inscrição não será em, hipótese alguma, devolvido, restituído, inclusive nos casos de pagamentos em duplicidade, extemporâneos, ou ainda, em valor superior à taxa de inscrição.

- 4.2.2. É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos de seleção.
- **4.3.** A pessoa candidata deve emitir sua Guia de Recolhimento da União GRU referente à taxa de inscrição na seleção para ingresso, através do Portal SIAFI, Impressão GRU Simples, acessado por meio do endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e utilizar as seguintes informações para fazer o pagamento:
 - **4.3.1.** Unidade Favorecida Código: 154049 e Gestão: 15266; Recolhimento Código 268830-6; **Número de referência 202344**; Competência 2023) com data de validade até **05/04/2024**.
- **4.4.** A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.
- 4.5. O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição da pessoa candidata.
- 4.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 05/04/2024, observado o horário de expediente bancário.
- **4.7.** A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.
 - **4.7.1.** Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a COVEST/UNEMAT reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.
- **4.8.** Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, PIX, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição.
 - 4.8.1. A COVEST/UNEMAT não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados no item anterior.

5. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI N. 12711/2012, ALTERADA PELA LEI N. 13.409/2016

Dos percentuais e das modalidades de vagas reservadas por polo

- **5.1.** Serão reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas totais por polo para as pessoas candidatas que, no ato da inscrição, comprovarem vínculo ativo e efetivo como professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam, conforme determinação da CAPES no Edital nº 9/2022 do Programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
 - **5.1.1.** Para efeitos deste Edital, fica configurado como **GRUPO 6**, as pessoas candidatas que se inscreverem na reserva de vaga para professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam.
- **5.2.** Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas totais por polo para as pessoas candidatas egressas do ensino público que, no ato da inscrição, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, a saber:

Pessoas que podem concorrer pelo sistema de reserva de vagas

- Pessoas pretas (grupo 1B ou 1I, a depender dos critérios);
- Pessoas pardas (grupo 1B ou 1I, a depender dos critérios);

В

- Pessoas indígenas (grupo 1B ou 1I, a depender dos critérios);
- Pessoas com deficiências (grupo 3B ou 3I, a depender dos critérios);

ensino do sistema educacional brasileiro; e

- Pessoas pertencentes às comunidades remanescentes de quilombo (grupo 2B ou 2I, a depender dos critérios);
- Pessoas com renda menor ou igual a 1 salário-mínimo (grupo 1B, 2B, 3B ou 4B, a depender dos critérios);

Pessoas com renda maior que 1 salário-mínimo (grupo 11, 21, 31 ou 41, a depender dos critérios). Detalhamento dos critérios para cada perfil: Pessoas candidatas pelo sistema de reserva de vagas Constituído por pessoas candidatas que: obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro: e GRUPO 1 comprovem ter renda familiar bruta per capita com um valor mensal menor ou igual a 1 salário-mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um В mil. quatrocentos e doze reais) e. ainda: o se autodeclararam pessoas pretas; ou o se autodeclararam pessoas pardas; ou sejam reconhecidas como pessoas indígenas. Constituído por pessoas candidatas que: obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e GRUPO 2 comprovem ter renda familiar bruta per capita com um valor mensal menor ou igual a 1 salário-mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um В mil. quatrocentos e doze reais) e. ainda: sejam reconhecidas como pessoas quilombolas. Pode ser constituído por pessoas candidatas que: obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de GRUPO 3 ensino do sistema educacional brasileiro; e comprovem ter renda familiar bruta per capita com um valor mensal menor ou igual a 1 salário mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um В mil, quatrocentos e doze reais), ainda: o comprovem ter alguma deficiência. GRUPO 4 -Constituído por pessoas candidatas que:

obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de

	 comprovem ter renda familiar bruta per capita com um valor mensal menor ou igual a 1 salário mínimo, ou seja, R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
GRUPO 1 –	Pode ser constituído por pessoas candidatas que: obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e, que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012): o se autodeclararam pessoas pretas, ou se autodeclararam pessoas pardas, ou sejam reconhecidas como pessoas indígenas
GRUPO 2 –	 Constituído por pessoas candidatas que: obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; e, que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012): sejam reconhecidas como pessoas quilombolas.
GRUPO 3 –	Pode ser constituído por pessoas candidatas que: obrigatoriamente tenham realizado os três anos do ensino médio integralmente em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro; o independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012); e o comprovem ter alguma deficiência.
GRUPO 4 –	Constituído por pessoas candidatas que:

- **5.2.1.** Para os fins do disposto no item 5.2, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará ao menos 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência em cada um dos cursos de graduação, de acordo com a porcentagem de 22,6%, seguindo a Resolução COG nº 381, de 18 de novembro de 2021.
- **5.2.2.** As pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas deste Edital, e que tiverem a revisão do recurso "INDEFERIDO" serão enquadradas no grupo referente à Ampla Concorrência.
- **5.3.** Para todos os efeitos deste Edital, fica configurado como **GRUPO 5** o grupo referente à **Ampla Concorrência**, ou seja, pessoas candidatas que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos no item 5.2.

6. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

- 6.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste Edital são considerados:
 - a. Concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior.
 - b. Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - c. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - d. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
 - e. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 8.4 deste Edital.
 - f. Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada conforme descrito no item 8.4 deste Edital.
 - g. Pessoa com deficiência na perspectiva biopsicossocial: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

- 7.1. São consideradas pessoas candidatas egressas do ensino público, exclusivamente, aquelas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - **7.1.1.** Não poderão concorrer às vagas reservadas pessoas que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio e, ainda, cursado em escolas estrangeiras parte do ensino médio.
 - **7.1.2.** A pessoa candidata que tiver optado por concorrer às vagas reservadas referidas no quadro do item 5.2 deste Edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de

jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, como condição para requerer a matrícula, deverá apresentar declaração assinada cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada ou em escolas estrangeiras.

- **7.1.3.** A mesma condição referida no item 7.1.2 será aplicada para o caso de pessoas que apresentem documento comprobatório de conclusão do ensino médio em que não conste de forma expressa a informação de que esse nível de ensino foi integralmente cursado em instituições públicas da rede regular de ensino do sistema educacional brasileiro.
- **7.2.** Para concorrer às vagas reservadas, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá enviar a <u>documentação comprobatória de escolaridade</u> que seguem abaixo, em formato PDF:
 - I. Histórico escolar, onde consta que os 3 (três) anos do Ensino Médio foram cursados em Escola Pública do sistema educacional brasileiro; e/ou;
 - II. Declaração ou outro documento que afirme não ter cursado, em momento algum, o Ensino Médio em instituições de ensino da rede privada.
 - **7.2.1.** Os arquivos de comprovação de escolaridade deverão ser enviados no endereço eletrônico <u>www.ingresso.ufscar.br</u>, no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.
- **7.3.** A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação de escolaridade, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:
 - a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, documentação apresentada para a comprovação de conclusão do Ensino Médio, não se trata de Escola Pública do sistema educacional brasileiro;
 - b. Não anexar a documentação exigida no item 7.2 deste Edital;
 - c. As informações apresentadas na documentação comprobatória de escolaridade enviada pela pessoa candidata indiquem dúvidas ou suspeitas de incompatibilidade;
 - d. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.
 - 7.3.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS (GRUPOS B)

- **8.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o item 5 deste Edital, pessoas que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* ou seja, R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) tendo-se como referência o salário mínimo nacional vigente em 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), considerando os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa candidata no processo seletivo, ou seja, os meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.
- 8.2. Para fins de verificação, comprovação e apuração das condições socioeconômicas nos termos da legislação brasileira e daqueles dispostos neste Edital, são perfis de direito as pessoas candidatas que:
 - **8.2.1.** Estejam desempregadas e sem rendimentos; atuando no mercado informal ou em atividades rurais; aposentadas; recebendo pensão alimentícia, auxílio voluntário (mesada ou auxílio permanente de familiares) ou outras rendas permanentes (aluguéis e arrendamentos); atuando com salário, como autônoma, como profissionais liberais ou como sócia e/ou dirigente de micro e/ou pequena empresa.
- **8.3.** Apenas será considerada economicamente independente a pessoa candidata que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda compatível com os seus gastos básicos como moradia, alimentação, água, luz, internet, entre outros, e residência distinta à do grupo familiar de origem.
- 8.4. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a pessoa candidata, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa candidata no processo seletivo, ou seja, os meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do item 8.4; e
 - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do item 8.4 pelo número de pessoas da família da pessoa candidata.
 - **8.4.1.** No cálculo referido na alínea *a* do item 8.4 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.
 - 8.4.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 8.4.1:
 - **8.4.2.1.** Os valores percebidos a título de: Auxílios para alimentação e transporte; Diárias e reembolsos de despesas; Adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; Participação nos Lucros PL.
 - **8.4.2.2.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS (GRUPOS B)

- 9.1. As pessoas candidatas inscritas sob as modalidades de concorrência dos GRUPOS B deste Edital, ou seja, pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, deverão submeter-se ao procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos a ser conduzido pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade.
- **9.2.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pela pessoa candidata, em procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos a ser executado pela comissão designada pela

COVEST/UNEMAT para tal finalidade.

- **9.3.** O procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do (s) responsável (is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar da pessoa candidata e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste Edital.
 - **9.3.1.** Havendo dúvida ou suspeita que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pela pessoa candidata a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal *per capita* apurada e das informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, a classificará a pessoa como indeferida, cabendo a ela apresentar recurso na forma e prazos definidos neste Edital.
- **9.4.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS B**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, o Formulário para verificação, conforme **ANEXO IV**, e ainda a <u>documentação comprobatória dos aspectos socioeconômicos</u> que seguem abaixo, em formato PDF:

9.4.1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR (OBRIGATÓRIO):

- I. Certidão de nascimento para familiares com idade inferior a 12 anos: somente no caso de ainda não possuir RG (Registro Geral ou Cédula de Identidade).
- II. Não serão consideradas na composição familiar filhas/os de algum membro da família que não resida no domicílio de origem, mesmo se houver pagamento de pensão.
- III. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais. Em caso de pais divorciados, apresentar: i) a certidão de casamento com averbação de divórcio; ou ii) a sentença de dissolução de união estável.
- IV. Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- V. Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás, conta de telefone ou contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento. a) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes aos últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento; c) não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

9.4.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO/DEPENDÊNCIA:

- I. Para pessoas candidatas que não tenham relação de parentesco com os membros declarados na composição familiar; ou
- II. Para pessoas candidatas com pai e/ou mãe que tenham origem familiar diferente das suas: documentação de renda da família de origem e: a) declaração de imposto de renda; b) termo de guarda; c) tutela ou assemelhados; d) comprovante de residência; e) atestado médico; ou f) outro documento que comprove a dependência financeira.

9.4.3. DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatória e comum a todos):

- I. Comprovante de dependência financeira, no caso de pessoas menores de 18 anos: a dependência financeira deverá ser comprovada por meio de ao menos um desses documentos: a) declaração de imposto de renda; e/ou b) termo de guarda; e/ou c) tutela ou assemelhados; e/ou d) atestado médico; e/ou e) outro documento que comprove a dependência financeira.
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social: a) digitalizar frente e verso a página da foto; b) digitalizar as páginas que constam dos contratos de trabalho; e c) digitalizar a primeira página em branco após o último contrato.
- III. Extratos de conta bancária pessoa física. a) período de referência: os últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): exercício de 2024, ano-base 2023; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição.
- IV. Em caso de não declarar imposto de renda: a) acessar a página da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp); e b) salvar em formato PDF a página com a informação de que nada consta.

9.4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatório para cada perfil):

- I. Pessoas desempregadas e sem rendimentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Ausência de Rendimentos (ANEXO XI).
- II. Pessoas que atuam no mercado informal: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (ANEXO XII). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- III. Pessoas que atuam em atividades rurais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Extratos de conta bancária pessoa jurídica. (Período de Referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Notas fiscais de vendas: (período de referência: no mínimo, os últimos 12 (doze) meses que antecedem a data que antecedem a data de publicação deste Edital).
- IV. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023). a) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda; b) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
- V. Pessoas aposentadas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Extratos de Pagamento (INSS) obtidos por meio de consulta ao Portal Serviços e Informações do Brasil (link externo) ou pessoalmente nas agências do INSS. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Declaração de Emprego e Renda Pessoas Aposentadas (ANEXO XIII): com especificação da informação sobre o exercício ou não de atividade de trabalho (obrigatório, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).
- VI. Pessoas que recebem pensão alimentícia: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Caso não seja possível providenciar o documento de averbação de divórcio, apresentar, com assinatura do responsável pelo pagamento, a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (ANEXO XIV).

- VII. Pessoas que recebem auxílio voluntário permanente de familiares: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Comprovante de depósito bancário de mesada ou outros auxílios; e/ou c) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílios (ANEXO XV, assinada pelo responsável pelo pagamento e pela pessoa candidata.
- VIII. Pessoas que possuem outras rendas permanentes aluguéis ou arrendamentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Contrato de locação ou arrendamento; c) Comprovantes de recebimento: (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). d) Declaração de Rendimentos de Aluguel (ANEXO XVI).
- IX. Pessoas que atuam profissionalmente com salário: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Holerites/contracheques. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- X. Pessoas que atuam como profissionais liberais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (ANEXO XII). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento compatíveis com a renda declarada. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- XI. Pessoas que atuam como sócias, dirigentes e/ou proprietárias de micro e pequenas empresas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (9.4.1 e 9.4.3); e b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); c) Declaração do Simples Nacional (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); d) Extratos de conta bancária pessoa jurídica (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). e) Declaração de Rendimentos: emitida por escritório de contabilidade; e/ou holerite de pró-labore (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). f) Declaração de Rendimento Médio Mensal, compatível com a renda comprovada (ANEXO XII) (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital), obrigatória, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores.

9.4.5. ASPECTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NO CASO DE GUARDA COMPARTILHADA:

- I. Valores de renda e da pensão alimentícia: quando apenas a mãe, o pai ou uma pessoa responsável permanece por mais tempo com a pessoa candidata: ou
- II. Valores de renda de ambas as pessoas: quando não há pagamento de pensão alimentícia e a pessoa candidata ficar em tempo igual com a mãe, com o pai ou as pessoas responsáveis, será considerada a renda de ambos.

9.4.6. DOCUMENTOS QUE SERÃO SOLICITADOS NO CADO DE PESSOAS CANDIDATAS SOLTEIRAS E SEM RENDA PRÓPRIA, INDEPENDENTEMENTE DE IDADE:

- I. A documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- **9.4.7.** Os arquivos de comprovação dos aspectos socioeconômicos deverão ser enviados no endereço eletrônico <u>www.ingresso.ufscar.br</u>, no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.
- **9.5.** A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação dos aspectos socioeconômicos, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:
 - a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, critério de renda per capita superior a 1 salário mínimo;
 - b. Não anexar a documentação exigida no item 9.4 deste Edital;
 - c. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.
 - 9.5.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

10. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSICOSSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS (GRUPOS 3B e 3I)

- **10.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5 deste Edital, as pessoas candidatas com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
 - **10.1.1.** Pessoa com deficiência na perspectiva biopsicossocial, é aquela que, conforme a Lei Brasileira de Inclusão e demais normativas vigentes que compõem a legislação brasileira, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.2. São pessoas de direito a concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, com base na legislação vigente:

- **10.2.1.** Pessoa com deficiência física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - 10.2.1.1. Caso haja encurtamento de membro será considerado apenas quando esse for maior que 4 cm (quatro centímetros).
- 10.2.2. Pessoa com deficiência visual (cega): acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- **10.2.3.** Pessoa com deficiência visual (baixa visão): acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- **10.2.4. Pessoa com visão monocular:** Considera-se que a pessoa candidata com essa condição é acometida por deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

Parágrafo único: não são consideradas deficiências, nos termos deste Edital e da legislação brasileira, as seguintes condições sensoriais do tipo visual: miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, discromatopsia, discromopsia ou daltonismo, dentre outras disfunções corrigíveis.

- **10.2.5. Pessoa com Deficiência Auditiva ou Pessoa Surda:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- **10.2.6. Pessoa Surdocega ou Pessoa com Surdocegueira:** É uma deficiência singular que apresenta concomitantemente graves perdas auditivas e visuais, podendo ser de diferentes graus (parciais ou totais) em relação a cada uma das duas sensorialidades. A pessoa nessa condição necessita desenvolver diferentes formas de comunicação para que possa interagir com a sociedade.
- **10.2.7. Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
- 10.2.8. Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.
- 10.2.9. Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Apresenta condições que sustentam o direito de fruir dos mesmos direitos de pessoas com deficiência.
 - 10.2.9.1. É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada nas formas seguintes:
 - a. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.
 - b. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
 - c. São consideradas, ainda, as seguintes variações: Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada (CID-11: 6A02.3); Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional (CID-11: 6A02 e 6A02.5).

11. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSICOSSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (GRUPOS 3B e 3I)

- 11.1. As pessoas candidatas inscritas em modalidades destinadas às Pessoas com Deficiência (Grupos 3B e 3I), estarão submetidas ao procedimento de verificação, efetuado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade, responsáveis por emitir o resultado atestando se a pessoa candidata atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção no ato da inscrição, de acordo com as disposições do item 10.1 deste Edital.
- **11.2.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS 3B e 3I**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, a <u>documentação comprobatória dos aspectos biopsicossociais da pessoa com deficiência</u> que seguem abaixo, em formato PDF:
 - I. Formulário para verificação dos aspectos biopsicossociais da pessoa com deficiência, conforme ANEXO V;
 - II. Laudo clínico emitido pelo profissional da saúde: obrigatório para todos os tipos de deficiência;
 - III. Documentos adicionais ao laudo clínico: obrigatório para todos os tipos de deficiência, exceto para pessoas com deficiência física e/ou intelectual;
 - IV. Documentação para o procedimento de verificação de aspectos socioeconômicos, disposto no item 9 deste Edital: obrigatório somente para as pessoas candidatas dos **GRUPO 3B**.
 - **11.2.1.** Laudo clínico emitido por profissional da saúde, emitido dentro do período de 24 meses da data de publicação deste Edital, contendo as seguintes informações:
 - a. Dados pessoais da pessoa candidata: nome completo, RG e CPF.
 - b. Relatório com a descrição das potencialidades, dos comprometimentos de funções e de eventuais dificuldades no desenvolvimento das atividades diárias.
 - c. Sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente à deficiência, com base na Classificação Internacional de Doenças CID.
 - $d. \quad \text{Nome, a assinatura e o carimbo acompanhado de CRM e/ou RMS atualizado do profissional da saúde que forneceu o documento.} \\$
 - e. Somente serão aceitos os laudos clínicos assinados por profissionais da saúde com especialidades relacionadas ao tipo de deficiência da pessoa candidata, de acordo com o item 10.2 deste Edital.

11.2.2. Documentos obrigatórios adicionais ao laudo clínico, conforme tipo de deficiência:

- a. Pessoa com Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual em ambos os olhos (obrigatório).
- b. Pessoa com Deficiência Auditiva ou Pessoa Surda: exame de audiometria (obrigatório).
- c. Pessoa Surdocega ou Pessoa com Surdocegueira: exame de audiometria e exame oftalmológico (obrigatório).
- d. Pessoa com Deficiência Múltipla: exames de audiometria e/ou exame oftalmológico e/ou laudo de funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais condições de deficiência (obrigatório).
- e. Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Documento(s) que remete(m) o acesso a ações e serviços de saúde relacionados à condição de TEA em qualquer período da vida: o atendimento multiprofissional; e/ou a nutrição adequada e a terapia nutricional; e/ou os medicamentos; e/ou informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento (obrigatório).
- **11.2.3.** Os arquivos de comprovação dos aspectos biopsicossociais deverão ser enviados no endereço eletrônico <u>www.ingresso.ufscar.br</u>, no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024.**
- 11.3. A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação dos aspectos biopsicossociais, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:
 - a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, documentação apresentada para a verificação dos aspectos biopsicossociais, não se trata de sujeito com direitos de pessoas com deficiência;
 - b. Não anexar a documentação exigida no item 11.2 deste Edital;

- c. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.
- 11.3.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

12. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS JUNTO ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENAS (GRUPOS 1B e 1I)

- **12.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5 deste Edital as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, e as pessoas autodeclaradas indígenas, tomando-se em consideração que o espírito da Lei nº 12.711/2012 evoca que as vagas reservadas a essas pessoas sejam devidamente ocupadas pelas suas respectivas pessoas de direito.
 - 12.1.1. Pessoa autodeclarada preta ou parda, ou seja, pertencentes ao grupo de pessoas negras, aquelas que, em razão exclusiva de suas características fenotípicas e não por ascendência, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo-se a procedimento de heteroidentificação, apresentem autodeclaração devidamente assinada.
 - **12.1.2.** Pessoa autodeclarada indígena, aquelas que, em razão exclusiva de seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena, independentemente de suas características fenotípicas, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo-se a procedimento de heteroidentificação, apresentem autodeclaração devidamente assinada acompanhada de uma declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena assinada por duas lideranças indígenas diferentes, documento este que também deverá conter a assinatura do representante do órgão regional da FUNAI que reconheça a existência da etnia/comunidade a qual a pessoa indígena afirma pertencer.
- **12.2.** Para dar cumprimento ao disposto no item 12.1, a pessoa candidata optante por uma das respectivas modalidades será obrigatoriamente submetida a procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade.
- **12.3.** Como condição para participar do procedimento de heteroidentificação, a pessoa optante pelas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e às pessoas indígenas, deverão assinar uma autodeclaração, documento este que gozará da presunção relativa de veracidade.
- **12.4.** O procedimento de heteroidentificação será realizado utilizando-se os princípios e diretrizes expressos no parágrafo único do artigo 1º da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e de acordo com os procedimentos definidos no item 13 deste Edital.
 - 12.4.1. Constitui-se igualmente como base para os procedimentos adotados para a verificação da autodeclaração étnico-racial das pessoas candidatas a ingresso por meio das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, o contido na Ação Declaratória de Constitucionalidade 41 Distrito Federal (ADC 41 / DF), de 08/06/2017, cujo acórdão em seu item 2 estabelece que "a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dianidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa".
 - **12.4.2.** Com amparo no contido na ADC 41 / DF, o julgamento feito pela comissão avaliadora designada para verificação da autodeclaração étnico-racial das pessoas que se declararem negras, ou seja, pretas ou pardas, irá se pautar exclusivamente nas características físicas observáveis (aspectos fenotípicos) e não por ascendência genética e/ou por condições sócio-histórico-culturais.
- 12.5. A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.
- **12.6.** A COVEST/UNEMAT poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata.

13. DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (GRUPOS 1B e 1I)

- 13.1. As pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, estarão submetidas ao procedimento de verificação, efetuado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade, responsáveis por emitir o resultado atestando se a pessoa candidata atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção no ato da inscrição, de acordo com as disposições do item 12.1 deste Edital.
- **13.2.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS 1B e 1I**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, os <u>arquivos comprobatórios</u> que seguem abaixo, em formato PDF:
 - I. Autodeclaração Étnico-Racial, conforme ANEXO VI para Pessoas Pretas ou Pardas;
 - II. Vídeo, conforme especificado no item 13.3 para Pessoas Pretas ou Pardas;
 - III. Autodeclaração Étnico-Racial, conforme ANEXO VII para Pessoas Indígenas;
 - **13.2.1.** Os arquivos de comprovação Étnico-Racial deverão ser enviados no endereço eletrônico <u>www.ingresso.ufscar.br</u>, no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.

13.3. Para gravar e enviar o vídeo, a pessoa candidata deverá seguir as seguintes orientações:

- a. Assistir ao vídeo com modelo de gravação disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br;
- b. O vídeo deverá ser individual, gravado em formato MP4, sem cortes ou interrupções;
- c. Duração: máximo 40 segundos;
- d. Não usar maquiagem;
- e. Não usar vestimentas ou acessórios que possam prejudicar a identificação da pessoa candidata, tais como óculos escuros, lenço, turbante, presilhas, chapéu, boné e similares;
- f. Não usar efeitos de programa de edição, filtros, aplicativos ou quaisquer recursos para alterar, distorcer ou modificar a imagem captada;
- g. Não fazer edição na imagem captada;

- h. Posicionar-se em local com boa iluminação e nitidez, com fundo claro, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- i. Atentar-se aos ruídos e sons externos (vento, por exemplo) no momento da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- k. Posicionar-se frontalmente para a câmera;
- 1. Produzir o vídeo, falando pausadamente, em alto e bom som, apenas com o roteiro que segue abaixo:

ROTEIRO:

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]
Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]
Candidata a uma vaga no curso de Licenciatura em Pedagogia
No Polo [FALAR O NOME DO POLO]
Me autodeclaro preto ou pardo

- **13.3.1.** Antes do envio do arquivo, a pessoa candidata deve verificar a gravação do vídeo para garantir que está funcionando e se seguiu as orientações do item 13.3 deste Edital.
- 13.3.2. A qualidade e a resolução do vídeo produzido são de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata.
- **13.4.** A comissão designada pela COVEST/UNEMAT para verificação da autodeclaração étnico-racial, poderá indeferir a inscrição da pessoa candidata quando:
 - a. Não atender aos critérios do sistema de reserva de vagas, ou seja, com base na documentação apresentada (pessoas pretas, pardas ou indígenas) foi verificado que não se trata de sujeito com direitos de pessoas pretas, pardas ou indígenas;
 - b. Não anexar a documentação exigida no item 13.2 deste Edital;
 - c. Anexar documentação incompleta, com rasuras, cortes e/ou ilegíveis.
 - 13.4.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento, de acordo com o cronograma deste Edital.

14. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO (GRUPOS 2B e 2I)

- **14.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o quadro do item 4.1 deste edital, pessoas candidatas que possuem pertencimento e vínculo às comunidades remanescentes de quilombo, tomando-se em consideração que o espírito da Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas leis n. 13.409/2016 e 14.723/2023 evoca que as vagas reservadas a essas pessoas sejam <u>devidamente ocupadas pelas suas respectivas pessoas</u> de direito.
 - **14.1.1.** Pessoa autodeclarada quilombola, ou seja, pertencentes às comunidades remanescentes de quilombo, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo a documentação para análise, apresentem autodeclaração devidamente assinada, bem como a declaração de pertencimento assinada por três lideranças e a declaração da Fundação Palmares.
- **14.2.** Para dar cumprimento ao disposto no item 14.1, a pessoa candidata optante por uma das respectivas modalidades terá obrigatoriamente sua documentação submetida à verificação, a ser realizado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade.
- **14.3.** Como condição para participar do procedimento descrito no item 14.2, a pessoa optante pelas vagas reservadas às pessoas quilombola, deverão assinar uma autodeclaração, documento este que gozará da presunção relativa de veracidade.
- 14.4. A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.
- **14.5.** A COVEST/UNEMAT poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata.

15. DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO (GRUPOS 2B e 2I)

- **15.1.** As pessoas autodeclaradas quilombolas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, estarão submetidas ao procedimento de verificação, efetuado pela comissão designada pela COVEST/UNEMAT para tal finalidade, responsáveis por emitir o resultado atestando se a pessoa candidata atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção no ato da inscrição, de acordo com as disposições do item 14.1 deste Edital.
- **15.2.** Para concorrer às vagas reservadas dos **GRUPOS 2B e 2I**, além dos procedimentos do item 2.12 deste Edital, a pessoa candidata deverá anexar no ato da inscrição, os <u>arquivos comprobatórios</u> que seguem abaixo, em formato PDF:
 - I. Termo de Autodeclaração da Verificação de Pessoa Quilombola Pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme ANEXO VIII:
 - II. Termo de Anuência de Lideranças Quilombolas, conforme ANEXO IX;
 - III. Declaração da Fundação Cultural Palmares, conforme ANEXO X.
 - **15.2.1.** Os arquivos de comprovação de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo deverão ser enviados no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br, no período compreendido entre às 8 horas do dia **19/02/2024** e 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2024**.

16. DO PROCESSO DE SELEÇÃO – AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

16.1. O processo de seleção de que trata este Edital será constituído de avaliação da Carta de Intenção da pessoa candidata.

16.2. Todas as pessoas candidatas inscritas no Processo Seletivo deverão no ato da inscrição anexar a Folha da Carta de Intenção.

16.3. Orientações para elaboração da Carta de Intenção:

- a. Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO III;
- b. Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no ANEXO XIX deste Edital;
- c. Ter limite mínimo de 08 (oito) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d. Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato PDF (Portable Document Format);
- e. Ser anexada no ato da inscrição;
- f. Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g. Atender ao tema proposto;
- h. Não inserir imagens;
- i. Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção ANEXO XIX.

16.4. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO:

- **16.4.1.** A correção da Carta de Intenção será realizada por banca especializada, constituída de docentes indicados pela COVEST/UNEMAT, cujas identidades serão mantidas em sigilo.
- **16.4.2.** A banca de correção da Carta de Intenção analisará se o texto desenvolvido pela pessoa candidata atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado, em relação às seguintes competências e aos seguintes critérios de avaliação:
 - a. Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
 - b. Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
 - c. Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e o enunciado fornecido.
 - d. Competência IV: atendimento aos comandos e solicitações da prova.

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Argumentação sobre o curso escolhido, bem como a contribuição dessa graduação ao futuro ingresso no mercado de trabalho	1,5
Delimitação e argumentação de questões que foram condicionantes para pleitear uma das vagas do edital	2,0
Domínio de conceitos relevantes à área do curso pleiteado	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

16.4.3. Receberá nota igual a zero na Carta de Intenção:

- a. Texto que não atender à proposta de Carta de Intenção.
- b. Texto que configurar fuga total à temática.
- c. Texto em forma de versos
- d. Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos).
- e. Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- f. Texto não desenvolvido na Folha destinada à Carta de Intenção (ANEXO XIX).
- g. Texto com menos de 08 linhas.
- h. Texto que configurar cópia integral do enunciado das questões.
- i. Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.
- j. Texto integralmente em língua estrangeira.
- k. Folha da Carta de Intenção em branco (ANEXO XIX).
- 16.4.4. Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.
- **16.4.5.** A Carta será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro:
 - 16.4.5.1. Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.
 - 16.4.5.2. A nota final da Carta de Intenção da pessoa candidata é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
 - 16.4.5.3. Todas as Cartas de Intenção cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez), terão uma terceira correção.
 - 16.4.5.4. Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2,00 (dois) pontos.
 - a. Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Carta de Intenção será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
 - b. Toda Carta de Intenção que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

c. Permanecendo a discrepância, a Carta de Intenção será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

17. DO DESEMPENHO PRELIMINAR – CARTA DE INTENÇÃO

- 17.1. A Carta de Intenção terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 17.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente, considerando a nota da avaliação da carta de intenção, computada com duas casas decimais.
- 17.3. Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência a pessoa candidata que se enquadrar na seguinte ordem:
 - a. Carta de Intenção;
 - b. Maior idade.

17.4. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que:

- a. Não anexar a Folha da Carta de Intenção (ANEXO XIX);
- b. Obtiver nota zero na avaliação da Carta de Intenção;
- c. Tiver seu procedimento de verificação não ratificado.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Caberá recurso à COVEST/UNEMAT contra:
 - a. Indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. Indeferimento da inscrição por falta de pagamento da taxa de inscrição;
 - c. Indeferimento da inscrição por falta dos requisitos básicos;
 - d. Resultado preliminar do procedimento de verificação das vagas reservadas Não Ratificado;
 - e. Desempenho preliminar da Carta de Intenção.
- **18.2.** Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do item 16.1 deste Edital, a pessoa candidata deverá utilizar o endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br, e seguir as instruções de preenchimento.
- **18.3.** Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **18.4.** A pessoa candidata deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **18.5.** Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.
- **18.6.** Da decisão final da COVEST/UNEMAT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

19. DO RESULTADO FINAL

- **19.1.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ingresso.ufscar.br</u>, em listagem por ordem decrescente dos pontos finais obtidos das pessoas candidatas, por curso, polo e modalidade escolhida no ato da inscrição, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- 19.2. Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência a pessoa candidata que obtiver, na seguinte ordem:
 - a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - b. Maior nota na Carta de Intenção;
 - c. Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).
- **19.3.** Será eliminado a pessoa candidata que se enquadrar em uma das alíneas do item 16.4 deste Edital, ou ainda, quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos.

20. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **20.1.** A classificação das pessoas candidatas será efetuada a partir dos critérios de cálculo definidos neste Edital, com observância, das definições contidas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023 e, quando for o caso, em atendimento do Edital CAPES 9/2022.
- **20.2.** A classificação das pessoas candidatas e o preenchimento das vagas serão conforme previsto para cada uma das modalidades estabelecidas na forma da lei e nos termos do item 5 deste Edital.
- **20.3.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, às pessoas com deficiência e às pessoas quilombolas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelas pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do item 5 deste Edital.
 - **20.3.1.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 20.3 serão ofertadas aos demais estudantes **Ampla Concorrência**, ou seja, **GRUPO 5**, referido no item 5 deste Edital.
- **20.4.** No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos professores das redes de educação básica sem formação na área em que atuam, indicadas para o curso de Licenciatura em Pedagogia, as vagas restantes serão ofertadas ao **GRUPO 5**.

- **20.5.** As pessoas candidatas classificadas acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas na forma da legislação federal a que se refere o item 5 deste Edital, ou seja, à Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023, terão assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.
- **20.6.** A pessoa candidata referida no item 20.5, caso seja selecionada às demais vagas, estará dispensada da comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável e respectiva regulamentação vigente.
- **20.7.** As vagas ofertadas às demais pessoas candidatas, incluídas as pessoas de que trata o item 20.5, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelas pessoas, por polo, até o limite de vagas ofertadas pelo curso.
- **20.8.** Para efeitos de classificação e convocação em qualquer das chamadas, será considerada de caráter público a opção feita pela pessoa candidata, no ato da inscrição, a respeito das modalidades de ingresso elencadas no item 5 deste Edital.
- **20.9.** As pessoas candidatas serão classificadas por polo, em ordem decrescente de pontuação, considerando as modalidades de ingresso previstas no item 5 deste Edital.
- **20.10.** Será divulgada uma lista em ordem decrescente de pontuação constando o nome da pessoa candidata, polo, modalidade de ingresso e condição de aprovado ou classificado na lista de espera.
- **20.11.** Na hipótese de algum polo não ter todas as suas vagas preenchidas, as pessoas candidatas de outros polos poderão ser consultadas pela mudança de polo para o preenchimento das vagas remanescentes.
 - **20.11.1.** A consulta levará em consideração a lista de classificação e a nota mais alta entre todas as pessoas candidatas, desconsiderando a modalidade de ingresso no qual ele se inscreveu.

21. DA MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 21.1. Os procedimentos e a documentação exigida para realização de matrícula estão disponibilizados no ANEXO XVII deste Edital.
- **21.1.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos, datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades **(ANEXO XVIII)** deste Edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.
- **21.1.** A confirmação de matrícula ocorrerá no ato de comprovação da documentação completa realizada no procedimento de matrícula.

22. DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS PESSOAS CANDIDATAS

- **22.1.** A COVEST/UNEMAT reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelas pessoas candidatas nesta seleção para ingresso.
 - **22.1.1.** Caso a COVEST/UNEMAT, diligenciando sobre a veracidade dos documentos, suspeitar que alguma das declarações ou informações prestadas na seleção para ingresso seja inverídica, respeitado o direito de defesa e, após a análise da defesa apresentada pela pessoa candidata, poderá adotar, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, uma das seguintes medidas:
 - **22.1.1.1.** Indeferir a inscrição da pessoa candidata.
 - 22.1.1.2. Indeferir a matrícula da pessoa candidata convocada para tal.
 - 22.1.1.3. Cancelar a matrícula da pessoa candidata matriculada.
- **22.2.** Qualquer cidadão, pessoa candidata ou não, também poderá suscitar dúvidas quanto às declarações ou informações prestadas por outras pessoas que concorrem à seleção para ingresso, mediante manifestação consubstanciada à Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar, desde que encaminhada por escrito, devidamente identificada e assinada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Os resultados desta seleção são válidos apenas para o ingresso exclusivamente para as vagas no curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância do sistema UAB, nos períodos de ingresso e polos indicados neste Edital.
- **23.1.** Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- **23.1.** Não havendo mais pessoas candidatas habilitadas para serem convocadas ou sendo encerradas as chamadas previstas no cronograma estabelecido no **ANEXO XVIII**, e ainda permanecendo vagas não preenchidas, a UFSCar poderá divulgar Edital definindo a normatização complementar para o preenchimento de tais vagas. Nesse caso, a divulgação do referido Edital será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br.
- **23.1.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o acompanhamento de eventuais editais complementares, a fim de que possa orientar-se a respeito das datas, horários e locais para matrícula.
- **23.1.** Compete exclusivamente à pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, e pela Lei n. 14.723, de 13/11/2023, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, a pessoa candidata, ainda que selecionada, perderá o direito à vaga.
- **23.1.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a seleção para ingresso adotado na UFSCar, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para as etapas de requerimento e de confirmação obrigatória da matrícula.
- **23.1.** Os casos omissos serão encaminhados pela Coordenadoria de Ingresso à Graduação (CIG) à Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) para providências, que poderá, se entender necessário, solicitar pronunciamento de órgãos especiais, unidades e setores de competências complementares e suplementares.
- 23.1. Fazem parte deste Edital os Anexos:
 - I. Do curso, polos, semestre de ingresso, vagas reservadas e vagas ofertadas;
 - II. Do curso ofertado;

- III. Orientações para elaboração da Carta de Intenção;
- IV. Formulário para Verificação de Aspectos Socioeconômicos Grupos B;
- V. Formulário para Verificação de Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência Grupos 3B e 3 l;
- VI. Autodeclaração Étnico-Racial: Pessoas Pretas ou Pardas;
- VII. Autodeclaração Étnico-Racial: Pessoas Indígenas;
- VIII. Termo de Autodeclaração de Verificação da Pessoa Pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo;
- IX. Termo de Anuência de Lideranças Quilombolas;
- X. Declaração da Fundação Cultural Palmares;
- XI. Declaração de ausência de rendimentos;
- XII. Declaração de rendimento médio mensal;
- XIII. Declaração de emprego e renda aposentado (a);
- XIV. Declaração de pagamento de pensão alimentícia;
- XV. Declaração de rendimentos por pagamento de auxílios;
- XVI. Declaração de pagamento de aluguel;
- XVII. Da documentação exigida para requerimento de matrícula;
- XVIII. Cronograma das atividades do Processo Seletivo;
 - XIX. Folha da Carta de Intenção.

São Carlos, 09 de fevereiro de 2024.

Prof.ª Dr.ª Lisandra Marques Gava Borges Pró-Reitor de Graduação em exercício

ANEXOS

Anexos de I a XVII - (1357476)

Anexo XVIII - Cronograma do Edital ProGrad 2/2024 (1357483)

Anexo XIX - Carta de Intenção - Edital ProGrad 2/2024 (1357487)



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Marques Gava Borges, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 09/02/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador 1356568 e o código CRC 91260D17.

ANEXO I

DO CURSO, POLOS, SEMESTRE DE INGRESSO, VAGAS RESERVADAS E TOTAL DE VAGAS OFERTADAS

- 1.1. A distribuição das vagas estipuladas no ANEXO I deste Edital, obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023, em que foram reservadas 34,73% (percentual de pretos e pardos no estado de SP IBGE 2010), 1,27% para pessoas quilombolas (percentual para o Estado de SP) e 22,66% (percentual de Pessoas com Deficiência no estado de SP IBGE 2010) dentro do percentual de 50% das vagas de que trata o item 4.2 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior.
 - 1.1.1. A distribuição das vagas estipuladas no Curso de Licenciatura em Pedagogia obedeceu ainda, ao estabelecido no Edital CAPES 9/2022.

SEMESTRE DE INGRESSO: 2024/2 - AGOSTO

	VAGAS RESERVADAS PELA LEI № 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI № 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023.					AMPLA	PROFESSOR DA	TOTAL DE			
POLO	GRUPO 1B	GRUPO 1I	GRUPO 2B	GRUPO 2l	GRUPO 3B	GRUPO 3I	GRUPO 4B	GRUPO 4I	CONCORRÊNCIA (GRUPO 5)	EDUCAÇÃO BÁSICA (GRUPO 6)	VAGAS OFERTADAS
Apiaí – SP (Centro)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Bertioga – SP (Bairro Indaiá)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Botucatu	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Itapevi - SP (Jardim Itapevi)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Peruíbe – SP (Balneário Stella Maris)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Osasco – SP (Centro)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (Jardim Nardini – Jaraguá – UniCEU Vila Atlântica)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (São João Clímaco – UniCEU Meninos)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo – SP (Jardim São Carlos – UniCEU Parque São Carlos)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo - SP (Interlagos - UniCEU Cidade Dutra)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
São Paulo - SP (Parque Bristol - UniCEU Parque Bristol)	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Santos	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50
Votuporanga	5	5	1	0	3	3	4	4	20	5	50

ANEXO II

DO CURSO OFERTADO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- Sobre o curso de graduação de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância do sistema UAB:
 - 1.1 As pessoas candidatas que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos, obterão a diplomação do Curso em Licenciatura em Pedagogia.
 - 1.2 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, disponível no site https://www.prograd.ufscar.br/cursos, na qual constam que os estágios de docência e de administração escolar devem ser realizados, em horários diurnos, compatíveis com as atividades das etapas educacionais correspondentes, a saber, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assim como as atividades práticas vinculadas às disciplinas previstas na matriz curricular. Os estágios são realizados na cidade do polo de matrícula.
- 2. O curso terá a carga horária de 3.600 horas, com duração de 4 anos.
- **3.** As atividades serão desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem e as atividades avaliativas serão realizadas nos polos de apoio presencial.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Prezado(a) candidato(a).

Escreva um texto, no gênero Carta de Intenção, de no mínimo 08 (oito) e no máximo 30 (trinta) linhas, no qual você deve demonstrar seu interesse em uma das vagas ofertadas, justificando a sua escolha e considerando as seguintes questões motivadoras:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Por que fazer um curso superior?

Por que escolheu a modalidade Ensino a Distância?

Por que a escolha do curso de Licenciatura em Pedagogia e qual a contribuição desse curso para sua vida?

Por que fazer um curso superior na UFSCAR?

ATENÇÃO:

As perguntas não devem ser respondidas separadamente, uma a uma, devendo-se elaborar um texto respondendo a todas, de forma articulada.

As questões devem ser tomadas como referencial à elaboração textual, podendo-se inserir aspectos que julgar necessários.

Orientações para elaboração da Carta de Intenção:

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no ANEXO XIX deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 (oito) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato PDF (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) N\u00e3o ser\u00e1 avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Inten\u00e7\u00e3o - ANEXO XIX.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS GRUPOS B

Nome completo:	
DO:	lone.
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefone fixo: ()	Celular: ()
	io são necessárias e indispensáveis no processo seletivo às concorrência dos GRUPOS B deste Edital. A Comissão anter sigilo dos dados coletados neste formulário.
1) Qual seu estado Civil? (1) Solteiro(a) (2) Casado(a) (3) Separado(o) / divorciado(a) (4) Viúvo(a) (5) União estável	 6) Qual é a sua participação na vida econômica de sua família? (1) Você não trabalha e seus gastos são custeados pela família. (2) Você trabalha e recebe ajuda financeira da família. (3) Você trabalha e é independente financeiramente. (4) Você trabalha e é responsável pelo sustento da
2) Onde você mora atualmente?(1) Próprio, quitado.(2) Próprio, com financiamento em curso.(3) Em casa ou apartamento, com sua família.	família. (5) Você trabalha e é o principal responsável pelo sustento da família.
 (4) Em casa ou apartamento, sozinho(a). (5) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a). (6) Em casa de outros familiares. (7) Em casa de amigos. (8) Em habitação coletiva, mantidos pela família para moradia do estudante. (9) Outra situação, qual? 	7) Você desenvolve alguma atividade remunerada? () Sim () Não () Qual vínculo? (1) Estágio (2) Emprego fixo particular (3) Emprego autônomo (4) Emprego fixo federal/estadual/municipal (5) Licenciado sem vencimento (6) Licenciado com vencimento
3) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?	(7) Não licenciado
(1) Nenhuma.(2) Uma.(3) Duas.(4) Três.(5) Quatro ou mais.	 8) Qual sua renda mensal individual? (1) Nenhuma. (2) Até 02 salários mínimos. (3) de 03 até 05 salários mínimos. (4) de 05 até 08 salários mínimos.
4) Quem mora com você?(1) Moro sozinho(a).(2) Pai.	(5) Superior a 08 salários mínimos.(6) Benefício social governamental, qual?
 (2) Fall. (3) Mãe. (4) Esposa/marido/companheiro(a). (5) Filhos. (6) Irmãos. (7) Outros parentes. (8) Amigos ou colegas. 	 9) Qual sua renda mensal de sua família? (considere renda de todos os integrantes da família, inclusive você). (1) Inferior a 01 salário mínimo. (2) Entre 01 e 02 salários mínimos. (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
5) Informe sobre as condições da moradia da sua família: (1) Tem energia elétrica? () sim () não (2) Possui abastecimento de água? (poço ou nascente) ((4) Entre 03 e 05 salários mínimos. (5) Entre 05 e 07 salários mínimos. (6) Entre 07 e 10 salários mínimos. (7) Entre 10 e 15 salários mínimos. (8) Acima de 15 salários mínimos.
) sim () não (3) Possui abastecimento de água? (empresa fornecedora) () () não (4) Tem esgotamento sanitário? () sim () não (5) A rua é asfaltada? () sim () Não	10) Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?(1) Você mesmo.(2) Cônjuge/Companheiro(a)(3) Pai.

- (4) Mãe.
- (5) Outros.

11) Quais dos itens abaixo há em sua casa?

ITENS	QUANTIDADE
() Microcomputador	
() Automóvel	
() Máquina de lavar roupa	
() Geladeira	
() Notebook	
() Telefone Celular	
() Acesso à Internet	
() Tv por assinatura	
() Empregada mensalista	

12) Você tem filhos?

- (1) Nenhum.
- (2) 1
- (3)2
- (4) 3
- (5) 4
- (6) 5 (7) 6 ou mais.

13) Você paga pensão alimentícia p/ filhos e/ou excônjuge?

- (1) Nenhum.
- (2) 1
- (3) 2
- (4) 3 ou mais.

14) Você Recebe pensão alimentícia p/ seus filhos?

- (1) Nenhum.
- (2) 1
- (3) 2
- (4) 3 ou mais.

15) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

16) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 15

17) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).
- (3) Noturno.
- (4) Maior parte no diurno.
- (5) Maior parte no noturno.

18) Você frequenta ou frequentou curso prévestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

19) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.

- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

20) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

21) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

22) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável? (Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

23) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida). Utilizar os códigos da questão n. 22

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade?

- (1) A pé/carona/bicicleta.
- (2) Transporte escolar.
- (3) Transporte coletivo.
- (4) Transporte próprio (carro/moto).

(5) Outro.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSICOSSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GRUPOS 3B e 3I

Nome	completo:	
RG:		CPF:
E-mail		
L-man	•	
Telefo	one fixo: ()	_ Celular: ()
De ac	cordo com a legislação, declaro ser Pessoa com	Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)
abaixo	o indicada(s):	
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL (cega)	
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL (baixa vis	ão)
()	PESSOA COM VISÃO MONOCULAR	
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU SUF	
()	PESSOA SURDOCEGA OU PESSOA COM SURI	DOCEGUEIRA
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO D	ON ALITICADO
()	FESSOA COM TRANSTORNO DO ESFECTRO E	OC AUTISMO
_		
	·	e edital da Seleção para Ingresso no Curso de Graduação –
	iidade da UFSCar e à legislação brasileira, DECLAR	o sistema UAB, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade
e Equi	iluade da di 30ai e a legislação brasileira, DECEAN	O que sou P ESSOA COM DEI TOIENCIA.
DECL	ARO, ainda, que estou ciente de que este docur	nento gozará da presunção relativa de veracidade e que,
	·	nas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao
	o da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital desta seleção	
	l ocal e	Data://2024.
	Local e	Jaid
	Assinatura da I	Pessoa Candidata

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Nome completo:		
RG:	CPF:	
E-mail:	I	
Telefone fixo: ()	Celular: ()
Para o fim específico de atender aos te	ermos dispostos no edital da Se	eção para Ingresso no Curso de Graduação -
Licenciatura em Pedagogia - na modali	dade a distância do sistema UA	B, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade
e Equidade da UFSCar e à legislação l	brasileira, DECLARO que possu	o características físicas (aspectos fenotípicos)
que me caracterizam como pessoa:		
()PRETA		
() PARDA		
DECLARO, ainda, que estou ciente d	le que este documento gozará	da presunção relativa de veracidade e que,
detectada a falsidade desta declaração	, sujeito-me às penas da lei, esr	pecialmente às consequências relacionadas ao
Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao E	·	·
	Local e Data:	/ / /2024.
	Assinatura da Pessoa Cand	idata

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: PESSOAS INDÍGENAS

Nome do Candidato:		
RG:	CPF:	
E-mail:		
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:	
Telefone fixo: ()	Celular: ()	
Resido em: () Terra Indígena () Área U	rbana	
Endereço/Local:		
Município:	Estado:	
Para o fim específico de atender aos termos dispo Licenciatura em Pedagogia - na modalidade a distá e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira, DE	ância do sistema UAB, à Política de Ações	-
DECLARO, ainda, que estou ciente de que este detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital desta s	às penas da lei, especialmente às conse	•
Assinatu	ıra da Pessoa Candidata	
DECLARAÇÃO DE VÍN	ICULO COM COMUNIDADE INDÍGENA	
A Comunidade da Aldeia		declara
para os devidos fins, e	a melhor fora do	,
como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim o	•	comunidade desta Aldeia versidade Federal de São
Carlos - UFSCar.	o conconor do ragas crosocidas pois cin	
Nome Legível do Representante da Comunidad Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena
Obc. É obrigatério coletar no quadro coimo a accin		

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 2 (dois) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data:	/	/ /2024.

ANEXO VIII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu,			,
RG	, CPF:		, residente
no Quilombo endereço			······································
situado	na	cidade	de
Para o fim específico d	le atender aos termos dispostos no ed	ital deste Processo Seletivo para	a ingresso no curso de
Pedagogia, modalidade	e a distância, à Política de Ações A	dirmativas, Diversidade e Equi	dade da UFSCar e à
legislação brasileira; se	endo pessoa aprovada e classificada pa	ra uma das vagas destinadas às	pessoas pertencentes
à comunidade remane	escente de quilombo, DECLARO que	e possuo pertencimento que m	ne caracterizam como
PESSOA QUILOMBOL	A.		
DECLARO,	ainda, que estou ciente de que este do	cumento gozará da presunção re	elativa de veracidade e
que, detectada a falsida	ade desta declaração, sujeito-me às per	nas da lei e ao Edital deste proce	sso seletivo.
_		de 2024	
	Assinatura da Pess	oa Candidata	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

TERMO DE ANUÊNCIA DE LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

Nós, lideranças abaixo assinadas, DECLARAMOS, para o fim específico de atender aos termos dispostos neste edital do Processo Seletivo para ingresso no curso de Pedagogia, modalidade a distância, à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar e à legislação brasileira; e, para fins de *vínculo e endereço* que o(a) estudante quilombola:

Nome:				, com
RG:				,
reside		no		Quilombo
				situado no
Endereço	/	Município	/	Estado
			,CEP:	
	Assinatura:			
	Nome:			
	RG:,			
	Função / posição (opcional)		-	
	Assinatura:			
	Nome:			
	RG:,	CPF		
	Função / posição (opcional)		-	
	Assinatura:			
	Nome:			
	RG:,			
	Função / posição (opcional)		-	
		/, de	2024.	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a

verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Nome								, RG:
			, C	PF:		 		, do
quilo	mbo							
na	Comunidade	quilombola,	situada		Endereço	Município	,	reside Estado
						 ,CEP:		
Assir	natura:							
Nome	e do/a servidor/a: _					 		
Núm	ero Funcional:		, C	PF:		 		
Funç	ão / Cargo:							
Carin	nbo:							
Requ	erente:							
	(nome d	o estudante reque	erente)					
			,		e	2024.		

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,		,
	, CPF:	, residente
no		endereço —
	cia ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.	de quaisquer
	/,de2024.	
	Assinatura	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

	,, G, CPF:	
no	, OIT.	endereço
DE	CLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:	
() autônomo/profissional liberal.	
() possuo negócio próprio/micro empresário.	
() mercado informal, sem vínculo em CTPS.	
cor	m a atividade de	
e r	eferente aos novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024, auferi uma renda média mensal a	proximada
no	valor total de R\$	
	Assinatura	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a

verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - APOSENTADO (A)

											,
RG		,	CPF:							_, resid	lente
no										ende	reço
DECLARO, em ob	pediência ao	Art. 299 e ao	Art. 17	1 do Cód	ligo Pena	al, que:					
() NÃO exerço							•	osenta	idoria.		
() EXERÇO at	ividade de tra)	abaino com r Trabalho	_		s, conion ercado	me anexos informal		а	ativida	ade	de
	,				e no:	s três mese	es de novemb	ro de :	2023, de	ezembr	o de
2023 e janeir		24, auferi 	uma	renda	média	mensal	aproximada	no	valor	total	de
* Anexar cópia do	e holerite do	os meses de	novem	bro de 2	2023, dez	zembro de	2023 e janeir	o de 2	2024.		
* Anexar cópia d							2023 e janeir 20		2024.		
* Anexar cópia d									2024.		

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

																		eside	, ente
10																		ender	eço
DECLARO,	obediência —						۹rt.	171	do	Códig	10	Penal,	que	pago	0	valor	mensa	l de	 R\$
	ão alimentíc)
	que recebe																		
					/			_,	d	e				20)24.				
				Assir	natur	a (re	espo	onsá	vel p	elo pag	gan	nento)		_					
	Obrigatór	io re					-		-				ento	de ide	ntida	ade			
														_					
			As	sinatı	ura (l	oene	efici	iário	ou re	epreser	ntai	nte leg	al)						

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS

Eu,												,
RG no					_, CPF:_							, residente endereço
												-
DECLARO,	em	obediência	ı ao	Art. 29	99 e ao	Art. 171	do Cá	odigo Pe	nal, que p	ago o	valor me	ensal de R\$
()
referente	а	auxílio	para	0	grupo	familiar	ao	qual	pertence	а	pessoa	candidata
					/_	,	de			_ 2024.		
				As	sinatura	(responsá	vel pelo	pagame	nto)			
		Obrigató	rio rec	onhecii	mento de	firma ou a	nexar có	pia de do	ocumento de	e identida	ade	
				Aggin	oturo (bo	neficiário	ou ropro		logal\			

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu.					
					, residente
no					endereço
DECLARO, em	obediência ao Art.	299 e ao Art. 171 do (Código Penal, que possuc	rendimentos de alu	uguel no valor de
R\$	()
referente	ao	imóvel	localizado	no	endereço:
					·
			de	2024.	
		As	sinatura		

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa oudiversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um acinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XVII

DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

- 1. TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (GRUPOS 1B, 1I, 2B, 2I, 3B, 3I, 4B, 4I, 5 E 6), DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ABAIXO:
 - 1.1 O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente via plataforma eletrônica e virtual (área da pessoa candidata), no link do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA): https://sistemas.ufscar.br/siga/, por meio do preenchimento das informações e upload da documentação exigida.
 - 1.2 É de responsabilidade da pessoa candidata garantir que a documentação enviada seja digitalizada de forma nítida e legível, com as respectivas informações completas, sem rasuras e cortes, e salva obrigatoriamente em formato PDF.
 - 1.3 Em qualquer uma das chamadas, a pessoa candidata convocada para requerer matrícula somente terá seu requerimento de matrícula virtual considerado como "Deferido" mediante o envio da documentação completa descrita neste item 1.3 e/ou item 2 deste Anexo.
 - I. RG Registro Geral (ou Carteira de Identidade Nacional CIN): digitalizado frente e verso.
 - II. CPF Cadastro de Pessoa Física. Caso o número do CPF conste na Cédula de Identidade apresentada, a apresentação deste documento não é necessária.
 - III. Certidão de quitação eleitoral expedida e emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); ao ingressar na UFSCar por esta seleção para ingresso, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.
 - IV. Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás ou conta de telefone. I. As datas de emissão dos documentos devem ser referentes a, no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de inscrição na presente seleção para ingresso. II) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento. Não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.
 - V. Certificado que comprove não ter pendências com o Serviço Militar: documento obrigatório para pessoas candidatas com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam homens cisgênero

(pessoas que se identificam com o seu sexo biológico masculino) ou mulheres transgênero (pessoas que não se identificam com o sexo biológico masculino). Ao ingressar na UFSCar por esta seleção para ingresso, a pessoa com idade menor que 18 (dezoito) anos compromete-se a apresentar esse documento à Divisão de Gestão Acadêmica da UFSCar, tão logo seja emitido. Caso contrário, conforme legislação brasileira, o diploma não poderá ser homologado.

- VI. Histórico escolar completo do curso do Ensino Médio; ou histórico de curso equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, cursos científicos, técnicos ou profissionalizantes).
- VII. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificação equivalente: Educação de Jovens e Adultos, curso científico, técnico ou profissionalizante.
- 1.4 As pessoas candidatas que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela Secretaria de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 1.5 A possibilidade de comprovação dos estudos em escolas de outros países é garantida apenas às pessoas candidatas pelo sistema de ampla concorrência (Grupo 5). Conforme a legislação vigente, as pessoas candidatas que não tiverem cursado todo o ensino médio em escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público brasileiro, não poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas.
- **1.6** Os menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas III e V do item 19.6 deste Edital, tão logo sejam emitidos.
- 1.7 O envio da documentação especificada nas alíneas VI e VII do item 1.3 deste Anexo, são requisitos indispensáveis para a pessoa ser habilitada no requerimento da matrícula.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERER MATRÍCULA - MODALIDADES DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 2.1 Para ter direito ao requerimento da matrícula, a pessoa convocada por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023 deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas, na forma e prazos definidos neste Edital e de acordo com a respectiva modalidade de concorrência.
- 2.2 PESSOAS CANDIDATAS DO GRUPO 2I: aquelas pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita e de serem ou não pessoas com deficiência, mas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar a documentação elencada no item 1.3, e ainda:
 - Declaração assinada e encaminhada para o formulário para atestar sua autodeclaração étnicoracial, modelo disponível no ANEXO VI deste Edital.
 - II. Declaração assinada e encaminhada para o formulário para atestar sua autodeclaração étnicoracial para pessoa indígena, modelo disponível no **ANEXO VII** deste Edital.
 - 2.2.1 PESSOAS CANDIDATAS DOS GRUPOS B: aquelas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições do sistema de ensino público brasileiro, independentemente da etnia-raça autodeclarada ou de serem pessoas com deficiência, deverão apresentar a documentação elencada no item 1.3, e ainda:
 - 2.2.2 DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR (OBRIGATÓRIO):

- **I.** RG (Registro Geral ou Cédula de Identidade): digitalizado frente e verso, de cada um dos membros do grupo familiar. Anexar em um arquivo PDF único.
- II. Certidão de nascimento para familiares com idade inferior a 12 anos: somente no caso de ainda não possuir RG (Registro Geral ou Cédula de Identidade).
- III. Não serão consideradas na composição familiar filhas/os de algum membro da família que não resida no domicílio de origem, mesmo se houver pagamento de pensão.
- IV. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais. Em caso de pais divorciados, apresentar: i) a certidão de casamento com averbação de divórcio; ou ii) a sentença de dissolução de união estável.
- V. Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- VI. Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás, conta de telefone ou contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento. a) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes aos últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento; c) não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata.

2.2.3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO/DEPENDÊNCIA:

- Para pessoas candidatas que n\u00e3o tenham rela\u00e7\u00e3o de parentesco com os membros declarados na composi\u00e7\u00e3o familiar; ou
- II. Para pessoas candidatas com pai e/ou mãe que tenham origem familiar diferente das suas: documentação de renda da família de origem e: a) declaração de imposto de renda; b) termo de guarda; c) tutela ou assemelhados; d) comprovante de residência; e) atestado médico; ou f) outro documento que comprove a dependência financeira.

2.2.4 DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatória e comum a todos):

- I. Comprovante de dependência financeira, no caso de pessoas menores de 18 anos: a dependência financeira deverá ser comprovada por meio de ao menos um desses documentos: a) declaração de imposto de renda; e/ou b) termo de guarda; e/ou c) tutela ou assemelhados; e/ou d) atestado médico; e/ou e) outro documento que comprove a dependência financeira.
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social: a) digitalizar frente e verso a página da foto; b) digitalizar as páginas que constam dos contratos de trabalho; e c) digitalizar a primeira página em branco após o último contrato.
- III. Extratos de conta bancária pessoa física. a) período de referência: os últimos três meses que antecedem a data de inscrição nesta seleção para ingresso; b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): exercício de 2023, ano-base 2022; acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição.

IV. Em caso de n\u00e3o declarar imposto de renda: a) acessar a p\u00e1gina da Receita Federal

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.receita.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.receita.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
https://solucoes.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index
<a href="https://solucoes.gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Servicos/cons-gov.br/Serv

- 2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE EMPREGO E DE RENDA DA PESSOA CANDIDATA E DE TODAS AS PESSOAS QUE SÃO DECLARADAS COMO INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR (obrigatório para cada perfil):
 - Pessoas desempregadas e sem rendimentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Ausência de Rendimentos (ANEXO XI).
 - II. Pessoas que atuam no mercado informal: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (ANEXO XII). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
 - III. Pessoas que atuam em atividades rurais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Extratos de conta bancária pessoa jurídica. (Período de Referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Notas fiscais de vendas: (período de referência: no mínimo, os últimos 12 (doze) meses que antecedem a data que antecedem a data de publicação deste Edital).
 - IV. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023). a) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda; b) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
 - V. Pessoas aposentadas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Extratos de Pagamento (INSS) obtidos por meio de consulta ao Portal Serviços e Informações do Brasil (link externo) ou pessoalmente nas agências do INSS. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Declaração de Emprego e Renda Pessoas Aposentadas (ANEXO XIII): com especificação da informação sobre o exercício ou não de atividade de trabalho (obrigatório, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).
 - VI. Pessoas que recebem pensão alimentícia: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Caso não seja possível providenciar o documento de averbação de divórcio, apresentar, com assinatura do responsável pelo pagamento, a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (ANEXO XIV).
 - VII. Pessoas que recebem auxílio voluntário permanente de familiares: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Comprovante de depósito bancário de mesada ou outros auxílios; e/ou c) Declaração de

Rendimentos por Pagamento de Auxílios (**ANEXO XV**, assinada pelo responsável pelo pagamento e pela pessoa candidata.

- VIII. Pessoas que possuem outras rendas permanentes aluguéis ou arrendamentos: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Contrato de locação ou arrendamento; c) Comprovantes de recebimento: (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). d) Declaração de Rendimentos de Aluguel (ANEXO XVI).
- IX. Pessoas que atuam profissionalmente com salário: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Holerites/ contracheques. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- X. Pessoas que atuam como profissionais liberais: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Rendimento Médio Mensal (ANEXO XII). (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento compatíveis com a renda declarada. (Período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital).
- XI. Pessoas que atuam como sócias, dirigentes e/ou proprietárias de micro e pequenas empresas: a) Documentação exigida nos itens anteriores (20.3.1 e 20.3.3); e b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); c) Declaração do Simples Nacional (período de referência: exercício de 2024, ano-base 2023); d) Extratos de conta bancária pessoa jurídica (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). e) Declaração de Rendimentos: emitida por escritório de contabilidade; e/ou holerite de pró-labore (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital). f) Declaração de Rendimento Médio Mensal, compatível com a renda comprovada (ANEXO XII) (período de referência: no mínimo, os últimos três meses que antecedem a data de publicação deste Edital), obrigatória, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores.

2.2.6 ASPECTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS NO CASO DE GUARDA COMPARTILHADA:

- I. Valores de renda e da pensão alimentícia: quando apenas a mãe, o pai ou uma pessoa responsável permanece por mais tempo com a pessoa candidata; ou
- II. Valores de renda de ambas as pessoas: quando não há pagamento de pensão alimentícia e a pessoa candidata ficar em tempo igual com a mãe, com o pai ou as pessoas responsáveis, será considerada a renda de ambos.

2.2.7 DOCUMENTOS QUE SERÃO SOLICITADOS NO CADO DE PESSOAS CANDIDATAS SOLTEIRAS E SEM RENDA PRÓPRIA, INDEPENDENTEMENTE DE IDADE:

 A documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA PROVAVEL	ATIVIDADES
09/02/2024	Publicação do Edital
19/02 a 04/04/2024	Período de realização das inscrições pagas
19/02 a 04/04/2024	Período para envio dos arquivos para procedimento de verificação, de acordo com a categoria: 1) Escolaridade - item 7.2; 2) Aspectos Socioeconômicos – 9.4; 3) Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência – 11.2; 4) Autodeclaração Étnico-Racial – 13.2. 5) Autodeclaração quilombola – 15.2.
19/02 a 04/04/2024	Período para envio dos arquivos para comprovação do requisito básico para inscrição: > RG; > CPF; > Carta de Intenção; > Histórico Escolar do Ensino Médio, e; > Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração do estabelecimento de ensino, informando que a pessoa candidata se encontra matriculada e cursando a última série do Ensino Médio.
26 a 29/02/2024	Período de realização de inscrição com solicitação de isenção de taxa
14/03/2024	Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos)
15/03/2024	Interposição de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa
01/04/2024	 Resultado dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa; Resultado pós recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição (deferidos e indeferidos).
01 a 05/04/2024	Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com solicitação de isenção de taxa indeferida
05/04/2024	Vencimento do boleto bancário
11/04/2024	Inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento
12/04/2024	Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento
17/04/2024	Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições
13/05/2024	Inscrições deferidas – requisito básico para inscrição
14/05/2024	Interposição de recurso contra o resultado das inscrições deferidas
27/05/2024	Resultado dos recursos das inscrições deferidas
29/05/2024	Inscrições homologadas ao Processo Seletivo (inscrições deferidas isentas + inscrições deferidas pagas + inscrições deferidas requisitos básicos)
04/06/2024	Resultado preliminar do Procedimento de Verificação: 1) Escolaridade; 2) Aspectos Socioeconômicos; 3) Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência; 4) Autodeclaração Étnico-Racial; 5) Autodeclaração quilombola.

05/06/2024	Interposição de recurso contra desempenho preliminar - Procedimento de Verificação
13/06/2024	 Resultado dos recursos contra desempenho preliminar do Procedimento de Verificação; Desempenho pós recurso do Procedimento de Verificação.
	Desempenho pos recurso do Frocedimento de Verinicação.
14/06/2024	Divulgação do desempenho preliminar – Carta de Intenção
17/06/2024	 Interposição de recurso contra o desempenho preliminar – Carta de Intenção.
25/06/2024	 Resultado dos recursos contra o desempenho preliminar – Carta de Intenção;
25/06/2024	Desempenho pós recurso – Carta de Intenção.
28/06/2024	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
02/07/2024	CONVOCAÇÃO PRIMEIRA CHAMADA
04/07/2024 até às	Prazo para a pessoa candidata requerer a matrícula e enviar a documentação exigida
23h59 5/7/2024	http://sistemas.ufscar.br/siga/candidato/login.xhtml
16/07/2024	Divulgação do resultado do requerimento de matrícula
18/07/2024	Interposição de recurso contra indeferimento do requerimento de matrícula (UFSCar)
24/07/2024	Resultado após recurso e confirmação de matrícula
29/07/2024	CONVOCAÇÃO SEGUNDA CHAMADA
01/08/2024 até às	Prazo para a pessoa candidata requerer a matrícula e enviar a documentação exigida
23h59 02/08/2024	http://sistemas.ufscar.br/siga/candidato/login.xhtml
09/08/2024	Divulgação do resultado do requerimento de matrícula
13/08/2024	Interposição de recurso contra indeferimento do requerimento de matrícula (UFSCar)
20/08/2024	Resultado após recurso e confirmação de matrícula



30

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO — ProGrad PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INGRESSO 2024/2



	<u> </u>
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) DOCUMENTO DE IDENTIDADE DATA DE NASCIMENTO -	
CORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO	
 a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO III; b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no ANEXO XIX deste Edital; c) Ter limite mínimo de 08 (oito) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas; d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato PDF (Portable Document Format); e) Ser anexada no ato da inscrição; f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linh g) Atender ao tema proposto; h) Não inserir imagens; i) Não será avaliado texto escrito em local indevido rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenç XIX. 	o. Respeite
FOLHA DA CARTA DE INTENÇÃO	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
29	